

*Encomenda Lei nº 4.660,  
de 13 de Dezembro de 2000,  
f.*



FOLHA N.º 001  
DATA 17/11/00  
RUBRICA [Signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de ~~19~~ 2000

## PROCESSO

N.º 379/2000

INTERESSADO: Poder Executivo municipal.  
Projeto de Lei nº 072/2000.

ASSUNTO: Altera redação do Artigo 1º da Lei nº 4.613, de 29.03.00

## AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês  
de \_\_\_\_\_ do ano de mil novecentos e noventa e \_\_\_\_\_  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 17 de novembro de 2.000.

**MENSAGEM N° 049/2.000**

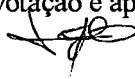
**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Vimos nesta oportunidade remeter a essa Egrégia Casa de Leis o projeto-de-lei que dispõe sobre a alteração da redação do Artigo 1º, da Lei n.º 4.613, de 29.03.2.000, que re-ratifica dispositivos da Lei n.º 4.595, de 18 de janeiro de 2.000, através da qual foi declarada de utilidade pública a área de propriedade do Senhor Edino Giurizatto.

A alteração proposta tem por objetivo reduzir a área inicialmente aprovada, de 445.550,00 ms<sup>2</sup>, para 329.917,85 ms<sup>2</sup> tendo em vista que em face das dificuldades financeiras enfrentadas pela Municipalidade, não foi possível efetuar o pagamento integral do valor da desapropriação.

A área em questão foi destinada a implantação de projeto habitacional e polo industrial. Como os projetos não foram concluídos, a área não chegou a ser ocupada porém será incorporada ao Patrimônio Público do Município a parte adquirida e quitada. Com referência ao valor remanescente do débito, este será estornado e a administração promoverá sem retorno ao proprietário, independente de quaisquer medidas.

Isto posto, requeremos a V. Ex<sup>a</sup> que remeta a matéria ao poder deliberativo do Egrégio Plenário, para votação e aprovação na forma da Lei.




Exmº. Sr.

**Hélio Dutra Leal**

**DD. Presidente da Câmara Municipal**

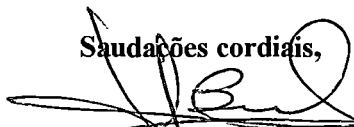
**de Colatina**

**NESTA.**

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	Nº 049	Fls 41	LIVRO 06
	Colatina, 17 de 11		de 2000
	 FUNCIONÁRIO		

Esperando contar com o imprescindível apoio de V. Ex<sup>a</sup>  
e dos ilustres membros desse Poder, aproveitamos o ensejo para reafirmar nossos protestos de estima e  
consideração.

Saudações cordiais,



**DILO BINDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO-DE-LEI N.º 072/2000 :

Altera redação do Artigo 1º da Lei n.º 4.613, de  
29.03.2.000 :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Artigo 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal de n.º 4.613, de 29 de março de 2.000, passa a vigorar nos seguintes termos:

**“Artigo 1º - Fica retificado para EDINO GIURIZATTO o nome do proprietário da área de terras declarada de utilidade pública para desapropriação através da Lei Municipal n.º 4.595, de 18 de janeiro de 2.000, bem como a dimensão da área para 329.917,85 com a seguinte confrontação: com herdeiros de João Azevedo, viúva Emma Garozi e Samuel Rosa Pereira e a Oeste com Mário Giurizatto e o valor total a ser pago que passa a ser de R\$ 138.565,50 (Cento e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....

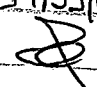


AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 201112000

PRESIDENTE

LEI Nº 4595
Reg. Livro: - pag. 07
Publ. f. nova geração
Nº 952
Em 10/02/2000

FOLHA Nº 006  
DATA 17/02/00  
RUBRICA 

**LEI Nº 4.595, DE 18 DE JANEIRO DE 2.000**

**Declara área de utilidade pública, para fins de desapropriação :**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

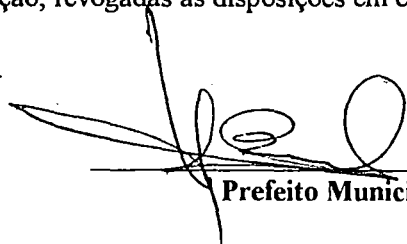
**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terras com 475,550 ms<sup>2</sup>, que consta pertencer a herdeiros do Senhor **MÁRIO GIURIZATTO**, localizada no Córrego Santa Fé, Distrito da sede, confrontando-se ao Sul com a Rodovia Colatina Marilândia e Estrada de Santa Fé; a Leste com Edno Giurizatto; ao Norte e a Oeste com quem de direito.

**§ 1º** - O Município pagará pela área de que trata este artigo o valor aproximado de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos de reais) por metro quadrado, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

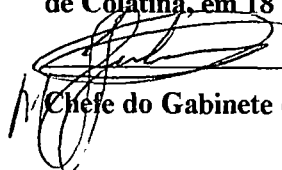
**§ 2º** - A área desapropriada será utilizada na *implantação de um loteamento municipal para habitação popular e para implantação de Polo Industrial.*

**Artigo 2º** - Os recursos necessários ao pagamento decorrente da desapropriação de que trata a presente Lei, serão os consignados na dotação específica do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Colatina, em 18 de janeiro de 2.000.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal.

**Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal  
de Colatina, em 18 de janeiro de 2.000.**

  
\_\_\_\_\_  
Chefe do Gabinete do Prefeito.

4.613  
Jornal Nova Colatina  
ps. 06  
Nº 956 28 04 2000

FOLHA N.º 005  
DATA 17/11/00  
RUBRICA [assinatura]

**LEI Nº 4.613, DE 29 DE MARÇO DE 2.000**

Re-ratifica disposições da Lei n.º 4.595, de 18 de janeiro de 2.000 :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica retificado para **EDINO GIURIZATTO** o nome do proprietário da área de terras declarada de utilidade pública para desapropriação através da Lei Municipal n.º 4.595, de 18 de janeiro de 2.000, bem como a dimensão da área para 445.550,00 metros quadrados, com a seguinte confrontação: com herdeiros de João Azevedo, viúva Emma Garozi e Samuel Rosa Pereira ao Norte; ao Sul com Lauro Fraga; a Leste com Augusto Rodrigues Cezar e Samuel Rosa Pereira e a Oeste com o comprador Mário Giurizatto e o valor total que passa a ser de R\$ 187.131,00 (cento e oitenta e sete mil cento e trinta e um reais).

**Artigo 2º** - Ficam ratificadas as demais disposições da Lei n.º 4.595, de 18 de janeiro de 2.000.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 29 de março de 2.000.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de março de 2.000.

[assinatura]  
Chefe do Gabinete do Prefeito.

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## Estado do Espírito Santo

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 072/2000, de autoria do Poder Executivo Municipal em que altera redação do artigo 1º da Lei nº 4.613/2000.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

### PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei têm por finalidade alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 4.613/2000.

Apresenta mensagem de nº 049/2000, aduzindo que a área anteriormente desapropriada era de 445.550,00 m<sup>2</sup>, necessitando alterar para 329.917,85 m<sup>2</sup>, tendo em vista que em face das dificuldades financeiras enfrentadas pela Municipalidade, não foi possível efetuar o pagamento integral do valor da desapropriação.

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios éticos, morais e legais que esta Casa exige, é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando os pares a endossarem nosso parecer.

Sala das Sessões,

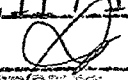
Em 08 de dezembro de 2000

  
**Willen Clinger F. Machado**  
Presidente

  
**Henrique Soares Macedo**  
Vice-Presidente

  
**José Tadeu Marino**  
Membro



Aprovado em inice discussão,  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 11/12/2000  
  
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## Estado do Espírito Santo

---

### COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 072/2000, de autoria do Poder Executivo Municipal em que altera redação do artigo 1º da Lei nº 4.613/2000.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

#### PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei têm por finalidade alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 4.613/2000.

Apresenta mensagem de nº 049/2000, aduzindo que a área anteriormente desapropriada era de 445.550,00 m<sup>2</sup>, necessitando alterar para 329.917,85 m<sup>2</sup>, tendo em vista que em face das dificuldades financeiras enfrentadas pela Municipalidade, não foi possível efetuar o pagamento integral do valor da desapropriação.

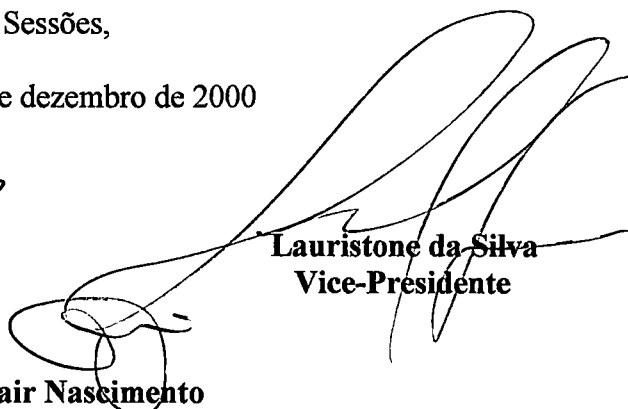
Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios éticos, morais e legais que esta Casa exige, é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando os pares a endossarem nosso parecer.

Sala das Sessões,

Em 08 de dezembro de 2000




**Álvaro Guerra Filho**  
Presidente



**Lauristone da Silva**  
Vice-Presidente



**Dair Nascimento**  
Membro

Aprovado em única discussão,  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 11/12/2000  
  
PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Colatina

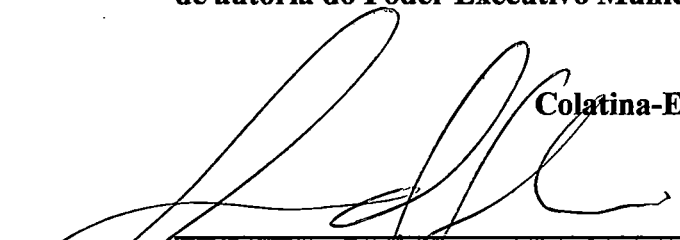
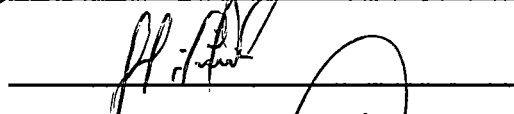
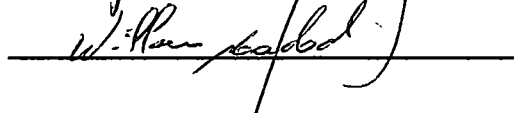

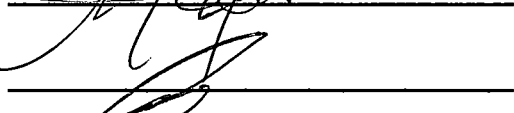

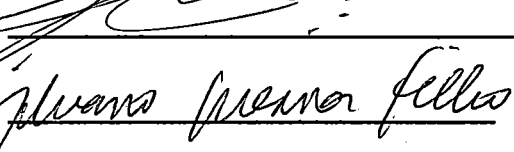
## Estado do Espírito Santo


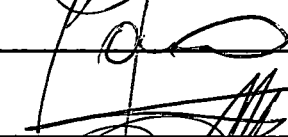
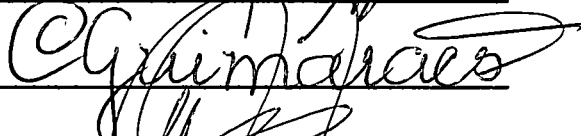
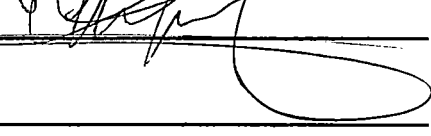
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº <sup>044</sup> /2000

Senhor Presidente,


Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do Projeto de Lei nº 072/2000, em que Altera redação do Artigo 1º da Lei nº 4.613, de 29.03.2000, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Colatina-ES, 11 de Novembro 2.000.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Guano Menna Filho

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ministério do Interior  
Assessoria de Imprensa

Aprovado em uma discussão,  
por: maioria  
Sala das Sessões, 11/12/2000  
  
PRESIDENTE

SECRETARIA DE IMPRENSA - O GABINETE DO MINISTRO DO INTERIOR - BRASÍLIA - DF  
SECRETARIA DE IMPRENSA (SEI) - 14000000

# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Colatina-ES, 12 de dezembro de 2.000.

OF. Nº 454/2.000

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (Faz)

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa., cópia dos Autógrafos dos Projetos de Lei nºs. 041, 054, 060, 061, 063, 067, 068, 072, 074, 075 e 078/00, aprovados na Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2000, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**HELIO DUTRA LEAL**  
Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
Dr. Dilo Binda  
MD. Prefeito Municipal de Colatina  
Nesta.

**Praça Belmiro Teixeira Pimenta, 32 – Centro**  
**Telefax: (027) 7223444 e 7223142 – Cep: 29700-220 – Colatina-ES.**